

ATA nº 03 - TP 008-2018

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 606/2017, MARIA ISABEL PRECHT E SOUZA, Presidente, VIVIAN DA SILVA RIBEIRO e ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, Membros, para analisar os recursos interpostos à fase de habilitação da Tomada de Preços número zero oito barra dois mil e dezoito, que tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada global (mão de obra e material), para execução de obra de pavimentação asfáltica, microdrenagem, sinalização viária e execução de calçadas nas ruas: Sadi de Almeida Castro – Trechos 01 e 02, Valter Hackmann, Timóteo Junqueira dos Santos e Alcides Cardoso, neste município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos ao edital. As empresas RGS ENGENHARIA S.A, AVANTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP e ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, tempestivamente, interpuseram recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que as julgou inabilitadas, por não ter atendido os requisitos de qualificação técnica exigidos no edital, conforme especificado nas atas anteriores. As empresas participantes foram notificadas da interposição dos recursos nos termos do Art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93, todavia, deixaram transcorrer o prazo sem manifestação. O processo foi remetido à Procuradoria Jurídica do município, que procedeu a análise legal dos recursos interpostos, exarando parecer fundamentado, negando provimento aos mesmos, por entender que as impetrantes não cumpriram com as normas do edital, não sendo “facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência editalícia”, em razão do princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previsto no art. 3º da Lei de Licitações. Dessa forma, após análise das razões recursais, bem como do parecer supra referido, a Comissão, por unanimidade decide ratificar a decisão proferida na Ata das sessões anteriores, mantendo a inabilitação das empresas RGS ENGENHARIA S.A, AVANTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP e ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, nos termos e fundamentos expostos no parecer nº 375/2018, exarado pelo Procurador Jurídico deste município e ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal, que vai integralmente acolhido por esta Comissão. Fica designada a data de quatro de outubro do corrente ano (04/10/2018), as quatorze (14) horas, para dar continuidade ao julgamento do certame, com a abertura dos envelopes nº 02 – Propostas. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.

